

Proc. Administrativo/Legislativo PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (LEGISLATIVO) - 004/2025

De: Milena C. - GAB

Para: SGP - Secretaria Geral e Protocolo

Data: 29/01/2025 às 15:49:45

Setores (CC):

SGP

Setores envolvidos:

GAB, SGP

Institui a "Semana de Prevenção do Abuso Infantil" no calendário oficial do Município de Pariquera-Açu e dá outras providências."

Sr. Presidente

Encaminho em anexo o Projeto de Lei que "Institui a "Semana de Prevenção do Abuso Infantil" no calendário oficial do Município de Pariquera-Açu e dá outras providências."

Atenciosamente

Milena Coimbra
Vereadora

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_04_2025_Institui_a_Semana_de_Prevencao_do_Abuso_Infantil.pdf



PROJETO DE LEI N° 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

(LEGISLATIVO)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a "Semana de Prevenção do Abuso Infantil" no Município de Pariquera-Açu, visando promover a conscientização e a educação da sociedade acerca da gravidade do abuso infantil e da importância de sua prevenção.

Dados alarmantes evidenciam a urgência de ações efetivas nesse sentido. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, desde 2019, aproximadamente 53,8% dos casos de estupro identificados no Brasil envolviam meninas com menos de 13 anos, porcentagem que aumentou para 58,8% em 2021.

A maior parte dos abusos ocorre dentro do núcleo familiar ou entre pessoas próximas à família, o que dificulta a denúncia devido ao medo e às repercussões emocionais e financeiras para a vítima. Além da violação física, o abuso pode ocorrer de forma virtual, caracterizado pela coerção psicológica e a prática de atos libidinosos sob ameaça.

A implementação da "Semana de Prevenção do Abuso Infantil" busca mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no município. Através de palestras, debates e outras atividades educativas, pretende-se informar e capacitar pais, responsáveis, educadores e a comunidade em geral para identificar sinais de abuso, adotar medidas preventivas e conhecer os canais adequados para denúncia.

A participação ativa do Poder Executivo Municipal, ao colaborar e incentivar projetos relacionados à prevenção do abuso infantil e ao ceder espaços públicos para a



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

realização dos eventos, é fundamental para o sucesso desta iniciativa. A união de esforços entre o poder público, entidades privadas e a sociedade civil organizada é essencial para a construção de um ambiente seguro e protetivo para nossas crianças e adolescentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com a proteção e o bem-estar de nossas crianças e adolescentes.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 29 de janeiro de 2025.

MILENA MAIA SANTA ROSA COIMBRA

Vereadora



PROJETO DE LEI N° 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

(LEGISLATIVO)

Institui a "Semana de Prevenção do Abuso Infantil" no calendário oficial do Município de Paríquera-Açu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paríquera-Açu, a "Semana de Prevenção do Abuso Infantil", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º Durante a "Semana de Prevenção do Abuso Infantil", serão promovidas atividades de conscientização e orientação destinadas a pais, responsáveis, educadores e ao público em geral, incluindo, mas não se limitando a:

I - Palestras educativas ministradas por profissionais especializados nas áreas de psicologia, assistência social, educação e direito;

II - Debates e rodas de conversa que incentivem a participação da comunidade na proteção das crianças e adolescentes;

III - Oficinas e treinamentos para capacitação de educadores e profissionais que atuam diretamente com o público infantojuvenil.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal colaborar e incentivar projetos relacionados à prevenção do abuso infantil, bem como ceder espaços públicos para a realização dos eventos previstos nesta Lei.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, associações comunitárias e demais entidades interessadas na temática.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ivo Zanella, 29 de janeiro de 2025.

MILENA MAIA SANTA ROSA COIMBRA

Vereadora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F165-3941-470A-8CE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILENA COIMBRA (CPF 102.XXX.XXX-59) em 29/01/2025 15:50:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/F165-3941-470A-8CE0>